

PROJETO DE LEI

Nº **182**

RESPAÇO

EM Pauta para recebimento de emendas

Rib. Preto, 19 NOV 2020 de _____

EMENTA*Presidente*

INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO
PRETO O DIA DA MUNICIPALIDADE E
PREMATURIDADE E DAS SUAS
PROVIDÊNCIAS.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração desta Casa o seguinte:

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 22234/2020

Data: 19/11/2020 Horário: 14:59

LEG - PL 182/2020

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto o Dia da Prematuridade, a ser comemorado anualmente no dia 17 de novembro.

Art. 2º. Serão realizadas anualmente no mês de novembro, no município de Ribeirão Preto atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do parto prematuro, antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado "Novembro Roxo".

Art. 3º. Os recursos destinados para atender as despesas com a execução dessa Lei serão obtidos mediante parcerias com empresas de iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saída das Sessões - 19 de novembro de 2020

MAURÍCIO CASPARINI

Vereador - PSDB

JUSTIFICATIVA

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (O.M.S.), a prematuridade (nascimento antes de 37 semanas de gestação) é a primeira causa de mortalidade infantil no mundo todo.

Segundo dados da UNICEF e do Ministério da Saúde, 11,7% de todos os partos realizados no País são prematuros. Esse percentual nos coloca na décima posição entre os países onde mais nascem crianças prematuras, contabilizando aproximadamente 300 mil nascidos prematuros todos os anos. Ainda de acordo com o Ministério da Saúde a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida.

A prematuridade é um grande problema de saúde pública no Brasil. Além do risco de morte para a mãe e o bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é a principal causadora de sequelas de saúde nos recém-nascidos, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicar-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais quando têm alta hospitalar.

A divulgação dos fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficiente, gestação na adolescência ou muito tardia e o alto índice de cesáreas eletivas entre outros, podem influir o número de partos prematuros e o de mortes a eles associadas.

Além de campanhas de prevenção, a identificação e o correto encaminhamento para a unidade de saúde especializada podem salvar vidas.

Sala das Sessões - 19 de novembro de 2011

MAURÍCIO A SPARINI
Vereador - PSDB